



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 28/2020

UILSON JOSÉ DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de
Jaboticabal, no uso das atribuições que
lhe compete a legislação vigente
resolve:

CONSIDERANDO que perdura a situação que ensejou o Ato da
Presidência nº 20/2020 e Ato da Presidência nº 26/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.014, de 10
de junho de 2020 de São Paulo, que Estende a medida de quarentena de que
trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 1º. Permanecem vigentes até 28 de junho de 2020:

I - as medidas estabelecidas pelo Ato da Presidência nº 20/2020 e
26/2020;

II - a suspensão dos prazos processuais das Comissões
Especiais de Inquérito em curso, observado o teor dos Atos da Presidência nº
17/2020, 25/2020 e 26/2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020.

Jaboticabal, 15 de junho de 2020

UILSON JOSÉ DE MIRANDA

Presidente



